



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.206/23
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.455.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.184 – AMPL./REFORMA DO ALMOX. MUNICIPAL

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/4948

Fonte Recursos 7 – Op. Créd. - Aplicação 100-0099 – Operação de Crédito

A Suplementar R\$ 350.000,00

041220006.1.043 – MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 100-0008 – Emenda Parlamentar

A Suplementar R\$ 105.000,00

267820006.1.165 – REFORMA E AMPL. TERMINAL RODOV. MUNICIPAL

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/2219

Fonte Recursos 2 – Estadual – Aplicação 100-0078 – Ref. Ampl. Term Rodov.

a Suplementar R\$ 320.000,00

154520007.1.007 – AMPL. REDE E MELH. SIST. ILUM. PÚBLICA

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/2317

Fonte Recursos 2 – Estadual – Aplicação 100-0007 – SDR-Iluminação Pública

a Suplementar R\$ 130.000,00

SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

278120019.1.017 – CONST. AMPL. E/OU REF. PÇAS ESP. E ESPAÇOS DE LAZER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.02.06 – Obras e Instalações – c/3319

Fonte Recursos 2 – Estadual – Aplicação 100-0112 – Convênio Esportes

A Suplementar R\$ 550.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 1.455.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 10 de fevereiro de 2023


MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito